



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DAS VELHAS



PARECER TÉCNICO – AGB PEIXE VIVO nº 002/2014

OUTORGA DE GRANDE PORTE

- ✓ **PROCESSO N°:** 14.295/ 2012
- ✓ **EMPREENDEDOR:** Minerações Brasileiras Reunidas S/A - VALE
- ✓ **EMPREENDIMENTO:** Construção de Barramento em Curso de Água
- ✓ **MUNICÍPIO:** Nova Lima - MG
- ✓ **CURSO D'ÁGUA:** Ribeirão Capitão da Mata
- ✓ **FINALIDADE:** Barragem de contenção de sedimentos da Mina de Capitão do Mato sem captação de água

1. Caracterização do empreendimento

O barramento a ser construído tem a finalidade de contenção de sedimentos produzidos no processo produtivo da Mina Capitão do Mato, no curso de água denominado ribeirão Capitão da Mata, formador do rio do Peixe, juntamente com o ribeirão dos Marinheiros. O rio do Peixe é afluente da margem esquerda do rio das Velhas, bacia do rio São Francisco.

Segundo informações do Processo nº 14.295/2012, as minas do Tamanduá, do Capitão do Mato, de Abóboras e Beneficiamento de Vargem Grande compõem o Complexo Vargem Grande. Ele localiza-se no município de Nova Lima - MG, na bacia do rio das Velhas. A mina Capitão do Mato realiza a exploração do minério de ferro em cava a céu aberto sendo o minério proveniente da atividade é transportado por um sistema de correia para tratamento mineral em Vargem Grande. Sua produção é escoada pelo ramal ferroviário de Andaime, que se interliga à estrada de Ferro da MRS, seguindo para o porto de Sepetiba em Itaguaí e da Ilha de Guaíba em Mangaratiba, RJ; e por estrada de ferro Vitória a Minas, seguindo para o porto de Tubarão em Vitória, ES.

Segundo informações contidas no Requerimento de Outorga, a barragem de contenção de sedimentos será implantada em duas etapas. Na primeira etapa, a barragem terá a sua crista na elevação 1.165m. Na segunda etapa do empreendimento, a barragem deverá ser alteada e sua nova crista será posicionada na elevação 1.175m.

São características gerais extraídas do processo de outorga de direito de uso de recursos hídricos:

- Área da bacia de contribuição – 3.550 ha;
- Altura da barragem na 1ª etapa -25 metros;
- Volume do reservatório na 1ª etapa – 713,904 m³;
- Área do espelho de água – 10,10 ha;
- Vazão afluente máxima de projeto na 1ª etapa – 86,80 m³/s;
- Altura da barragem na 2ª etapa -35 metros;
- Volume do reservatório na 2ª etapa – 2.286,166 m³;
- Área do espelho de água – 21,5 ha;
- Vazão afluente máxima de projeto na 2ª etapa – 115,00 m³/s;

A construção da segunda etapa permitirá o atendimento da mina durante a vida útil do projeto, estimado em 11 (onze) anos, sendo que a altura da crista na elevação máxima de 1.175 metros foi adotada, segundo informações do Relatório Técnico do empreendedor, para não provocar inundação parcial do talude de jusante da barragem do Miguelão.

Após análise técnicas, o Parecer Técnico SUPRAM CM em suas considerações finais afirma:

1. *A Barragem Capitão do Mato está totalmente inserida na área do empreendimento do qual faz parte. Existem outros usos da água identificados a montante e a jusante do mesmo, principalmente associados à geração de energia, entretanto, a construção da barragem*



não irá impactar por se tratar de uma estrutura cujo funcionamento é a fio d'água, e onde não haverá uso consuntivo dos recursos hídricos;

- 2. O empreendimento possui em análise a Licença de Instalação Corretiva (LIC) nº PA COPAM 00237/1994/105/2013 para manter regularizado junto ao referido órgão ambiental a Licença de Instalação, certificado de LI nº 107, processo COPAM 237/1994/078/2005, expedida pelo órgão ambiental competente em 27 de setembro de 2007. Essa LIC encontra-se em análise na SUPRAM CM.*
- 3. Os dimensionamentos do reservatório das estruturas de vertimento foram feitos de acordo com metodologias clássicas, amplamente utilizadas para estes fins.*
- 4. O tamponamento da galeria (canal de desvio) será executado quando o maciço e o vertedor estiverem implantados. No período de enchimento será mantida uma vazão residual de 557 m³/h por meio de bombeamento e após, será mantida uma vazão mínima de 795 m³/h (100% Q_{7,10}) a jusante.*

Na conclusão do Parecer Técnico SUPRAM CM Processo nº 14.295/2012, Protocolo 0924461/2013, de 03 de fevereiro de 2014, a equipe técnica propõe o deferimento do pedido de outorga para construção do barramento em curso de água, sem captação de água, com as seguintes Condicionantes:

1 – Apresentar pontos de monitoramento, identificados em um mapa georreferenciado em escala adequada com a identificação/ justificativa dos pontos locados, sendo que um ponto de monitoramento deverá ser no ribeirão Capitão da Mata depois da confluência com o córrego Angú e outro ponto localizado a jusante da barragem Capitão do Mato e antes de alguma confluência.

2 - Apresentar fotos para visualização dos pontos que serão monitorados, bem como informar o equipamento para as medições dessas vazões.



3 – Realizar os monitoramentos dos pontos identificados na condicionante 01, semanalmente, durante o período de implantação (ponto a montante e a jusante) e no período de enchimento (somente o ponto de jusante) da barragem sendo que durante o período de enchimento manter o fluxo de residual de no mínimo em 557 m³/h.

4 – Manter e monitorar a vazão efluente de no mínimo 100% Q_{7,10} equivalente a 795 m³/h, a jusante da barragem Capitão da Mata após o enchimento da barragem e durante a operação da vida útil da barragem Capitão do Mato e descomissionamento do empreendimento. Realizar, semanalmente, o monitoramento da vazão do ribeirão Capitão da Mata.

05 - Apresentar relatório consolidado das condicionantes 02 e 03 dos monitoramentos realizados no empreendimento e com relatório fotográfico, anualmente e no momento da renovação e/ou retificação da Portaria e quando solicitado pelo órgão competente.

2. Reunião de Apresentação do Projeto e de Esclarecimentos

A Câmara Técnica de Outorga e Cobrança - CTOC do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas, em reunião realizada no dia 13 de março de 2014, teve como ponto de pauta a apresentação e discussão do Processo de Outorga 14.295/2012. Foram feitos alguns pedidos de esclarecimentos quanto à construção do maciço, quanto ao canal de desvio para a construção da 1ª etapa do maciço e quanto às premissas para dimensionamento das estruturas hidráulicas e de controle. Todas as questões foram dirimidas satisfatoriamente.

3. Considerações gerais e Conclusão

Considerando que o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas tem a competência para aprovar a outorga de direito de uso de recursos hídricos para empreendimentos de grande porte e com potencial poluidor, localizados em área de sua atuação, conforme inciso.V, art.43 da Lei nº 13.199/99;

Considerando o disposto no art.4º da Deliberação Normativa CERH nº 31, de 26 de agosto de 2009, que estabelece os quesitos a serem observados pelos



Comitês no exame dos processos de outorga, além do exame dos pareceres conclusivos elaborados pelo IGAM ou SUPRAM;

A AGB Peixe Vivo, por meio deste Parecer assinado pelo seu Diretor Técnico, **recomenda a aprovação** pelo Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas da outorga de direito de uso de recursos hídricos, objeto do **processo n° 14.295/2012**, sem recomendações adicionais:

Belo Horizonte, 17 de março de 2014.



Eng. Alberto Simon Schwartzman
CREA MG-20.645/D
Diretor Técnico AGB Peixe Vivo